

A configuração territorial da Diocese Viseense no período Suevo-Visigodo

The territorial shaping of the Viseu Diocese in the Suevic-Visigoth Period

Catarina Tente¹, Tomás Cordero Ruiz², Rita Castro³

Palavras Chave

Bispados, paróquias, Egitânia, *Caliabria*, Beira Interior.

Keywords

Bishoprics, Parish, Egitânia, Caliabria, Beira Interior.

1 IEM/NOVA FCSH, Av. Berna, 26C, 1069-061 Lisboa, E-mail: catarina.tente@gmail.com

2 IEM/NOVA FCSH, Av. Berna, 26C, 1069-061 Lisboa, E-mail: t.corderorui@gmail.com. Este trabalho foi produzido no campo de projeto de pós-doutoramento financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia e integrado no Instituto de Estudos Medievais de la Universidade Nova de Lisboa, referência FCT n° SFRH/BDP/100124/2014.

3 NOVA FCSH, E-mail: ritabravocastro@hotmail.com

RESUMO

A primeira menção à diocese de Viseu data de 572, mas é possível que sua constituição tenha ocorrido durante a primeira metade do século VI. A definição do território diocesano é um tema que ganhou cada vez mais importância na relação de forças entre as várias sedes episcopais e na sua relação com as respectivas sedes metropolitanas.

Viseu, estava integrado no território lusitano, liderado por *Emerita*, contudo, após a constituição do reino Suevo (411-585), passou a integrar o espaço metropolitano bracarense. Após a conquista do reino suevo por Leovigildo retomou a tutela de *Emerita*.

O presente artigo visa abordar a definição das fronteiras diocesanas e traçar um esboço da sua evolução, partindo da organização administrativa romana e baseando-se nas diversas fontes disponíveis tais como os concílios, o *Parrochiale Suevum* e os dados da arqueologia. Destaca-se na evolução dos limites da diocese, a alteração do território viseense motivada pela criação da diocese de *Caliabria*, ocorrida na primeira metade do século VII.

ABSTRACT

The oldest known reference to the Viseu dioceses is dated to 572 but it is likely that its establishment may have taken place in the first half of the century. Its territorial definition was a question that gained increasing importance between the several bishoprics and in relation with the respective metropolitan headquarters.

Viseu was integrated in Lusitania in the Late Roman period. With the constitution of the Suevic kingdom (411-585) it was integrated in the Bracara territory, a relation that was interrupted after the conquest of this kingdom by Leovigild. The conversion of the Visigoth Court to Catholicism and a reorganization of the territory made Viseu return to the *Emerita* metropolis.

This contribution aims at the definition of the diocesan borders and to sketch its evolution, starting with the Roman administrative organization and using the various sources available, such as the councils, the *Parrochiale Suevum* and archaeological data. It is of mention the changes of the Viseu territory as result of the creation of the *Caliabria* dioceses in the first half of the seventh century.

1. INTRODUÇÃO

O primeiro concílio peninsular de que há registo realizou-se em *Elvira* (Vilella, 2005) e nele participaram vários prelados entre os quais o de *Ossonoba* (Faro) e um presbítero de *Bracara* (Braga). Começava-se então definir a geografia diocesana peninsular e as formas de organização da Igreja. Esta organização fundava-se na estrutura administrativa imperial romana desenhada durante o governo de Diocleciano. O decalque da estrutura foi decidido no I Concílio de Niceia e reafirmada, no caso hispânico, nas atas dos concílios de *Elvira* y no I Concílio de Zaragoza. Desta maneira, as sedes episcopais agruparam-se por província e estariam sob a autoridade do bispo metropolitano, cuja sede coincidia com a capital provincial. Na Lusitânia a proeminência episcopal estava correlacionada com *Emerita* (Mérida), circunstancia que explica o papel predominante do bispo emeritense nos concílios de Arlés, Sárdica, ou no I Concílio de Toledo (Vilella, 1998).

Até 561, data de realização do I Concílio de Braga, há registo da realização de mais sete concílios todos reunidos fora do reino suevo. O primeiro concílio realizado em atual território português ocorre em *Bracara* e juntou oito bispos da província galega, o rei suevo Ariomiro e de vários presbíteros e diáconos (Vives, 1963, p.65). As atas desta reunião não indicam a proveniência dos bispos, mas através do segundo concílio bracarense (572) é possível verificar que as dioceses presentes foram: *Bracara*, *Iria*, *Dume*, *Conimbriga* e *Britonia*. Há, todavia, três bispos para os quais não se consegue saber qual a sua diocese. Para C. Torres Rodriguez estariam certamente representadas também as dioceses de *Lucus* (Lugo) e *Magnitense* e dois dos três bispos cuja origem é desconhecida deveriam ser os líderes dessas sedes (Torres Rodriguez, 1977: 274). Fica assim por saber se o terceiro bispo poderá ou não ter sido a antístite de Viseu. Seja como for a diocese nessa data estaria já estabelecida.

Quando se celebrou o I Concílio de Braga (561), a rutura da antiga unidade da igreja lusitana já se havia produzido devido à incorporação na diocese de Braga, criada no século IV (Díaz, 2000: 403-404), dos bispados de Viseu, *Lamecum* (Lamego), *Conimbriga* (Condeixa-a-Velha) e *Egitania* (Idanha-a-Velha), que deveriam ter dependido do metropolitano de *Emerita* (Cordero, s.d.). Para além disso, a não comparência de outros bispos lusitanos no I concílio de Braga pode estar relacionada com o facto de apenas a partir da conversão do rei e da corte sueva ao catolicismo, a sede bracarense ter legitimidade política para se apropriar das dioceses dependentes de Mérida que se encontravam integradas no reino (Díaz, 2011: 193-194).

Passados tantos séculos e com base na escassa documentação sobrevivente, não é fácil definir os limites do território diocesano antigo de Viseu e traçar a

evolução da sua configuração (Tente, 2017). Ainda assim o exercício pode ser feito analisando fundamentalmente a documentação escrita, já que não se conservam evidências materiais diretas desses limites. Um dos documentos mais valiosos para a perceção da organização espacial e administrativa da Igreja no reino Suevo é o denominado *Parrochiale Suevum*. A datação deste documento é controversa, mas aceitando-se como provável a data mais antiga que é proposta, 569, esta corresponderia à primeira menção escrita à diocese de Viseu. Na versão manuscrita do documento, que foi estudada por P. David, está associado um texto introdutório que recorda um suposto concílio realizado em Lugo, em 569, cujas atas não se conservaram (David, 1947: 3-7). P. Diáz não contesta a veracidade da realização do concílio de Lugo, mas defende que tal não implica que ali tivesse sido redigida a lista do *Parrochiale Suevum*. A seu ver o elenco de dioceses e igrejas do reino suevo deve ter sido compilado numa data intermédia entre a conversão católica do reino suevo e o fim da vida de S. Martinho (Diáz, 2011: 192-193).

2. A DEFINIÇÃO DO TERRITÓRIO, VIZINHOS E FRONTEIRAS

Como referido, a divisão provincial eclesiástica da Península Ibérica decalcou a divisão provincial romana resultante de reforma levada a cabo pelo imperador Diocleciano. No caso da Hispânia, esta transformação supôs o estabelecimento de novas províncias: *Gallaecia* y *Carthaginensis*, que se sumavam às anteriores da *Baetica*, *Tarraconensis* e *Lusitania*. Estas cinco províncias, conjuntamente com as das *Insulae Baleares* y *Mauritania Tingitana* conformavam a *Diocesis Hispaniarum*, cuja capital foi fixada *Emerita* (Lomas Salmonte, 2002: 19-23). Este esquema, replicado pela administração eclesiástica hispana peninsular, a partir do século IV (Vilella 1998), foi também respeitada por suevos, vândalos e alanos, quando repartiram a península em 411 (Arce, 2005: 191-192). Não obstante, esta administração territorial não se manteve invariável com o tempo, foi-se alterando diversas vezes durante o período suevo-visigodo por diferentes razões. No caso lusitano, cabe destacar a rutura na administração territorial episcopal ocorrida na segunda metade do século V, motivada pela consolidação do reino suevo na área noroeste da Península Ibérica. (Cordero Ruiz, s.d.). A hierarquia eclesiástica tentou impedir a quebra do antigo ordenamento territorial romano, instando, no ano de 483, o papa Simplício ao bispo emeritense Zenón a que estabelecesse relações diplomáticas com a corte sueva para tentar restabelecer a unidade da igreja lusitana (Thompson, 1982: 201-202). Esta situação seria coetânea do processo de desarticulação do sistema romano de *civitates* e da aparição uma nova rede urbana, definida pela proeminência das cidades episcopais (Figura 1) (Franco, Cordero Ruiz, s.d.). Estas eram núcleos chave em

que se apoiaria o próprio reino suevo, particularmente no eixo das sedes episcopais de *Bracara* e *Lucus* (Díaz, 2011: 229-230).

A conquista visigoda do reino suevo derivou, anos depois, no regresso das dioceses perdidas à unidade da igreja lusitana. Assim, os bispos de Viseu, *Conimbriga*, *Lamecum* y *Egitania*, que haviam estado integrados na diocese metropolitana de *Bracara*, regressaram ao controlo do metropolitano de *Emerita*. A reunificação da igreja lusitana não foi, porém, isenta de problemas, já que antigos limites diocesanos gerou tensões ao nível da definição dos territórios e seus limites. Exemplo disso é a reclamação realizada pelo bispo Sclúa de *Egitania* face ao Justo de *Salmantica*, que aproveitou a restituição da antiga administração territorial lusitana e exigiu o retorno de parte da circunscrição da *Egitania* que ainda estava sob o controle da diocese de Salamanca. Esta contenda, descrita no cânon VIII do Concílio provincial de Mérida de 666, foi resolvida a favor do bispo Sclúa, tendo-se determinado que os limites entre ambas as dioceses seriam verificados por inspetores (Vives, 1963: 330-332). A situação não era para a diocese de Salamanca uma novidade, se atendermos à referência sobre a delimitação provincial, presente na *Discriptio Hispaniae* conservada no *Ars Grammatica siue Geometria Gisemundi*, (Olestí Vila, Andreu Expósito, 2016: 365-368). Este caso, também similar à reincorporação da circunscrição eclesiástica da *Carpetania* na antiga província *Carthagienense* tratada no XII Concílio de Toledo (Vives 1963, 380-410), parece refletir o interesse que a Igreja tinha em manter uma administração territorial diocesana com limites precisos.

Apesar disso, as fronteiras entre as dioceses devem, todavia, ser percecionadas como tendo espaços territoriais onde nenhum prelado, de facto, exerceria jurisdição. A relação da maioria dos territórios com a cidade episcopal deveria ter sido intermediada pelas elites locais. A capacidade de vigilância episcopal far-se-ia, neste contexto, em zonas limitadas, uma espécie de ilhas, que se desenham com base na sua capacidade de fundar espaços religiosos ou, mais genericamente, nas ligações políticas que conseguiam estabelecer. Estas, provavelmente, mais do que da sua iniciativa, dependeriam da maior ou menor conveniência que as elites locais veriam nesta ligação (Tente, 2017).

No século VI, Viseu estava circundado pelos territórios das dioceses de *Lamecum*, *Bracara*, *Salmantica*, *Egitania* e *Conimbriga/Aeminium* (Coimbra). Esta geografia administrativa é definida em grandes traços pouco preciso, já que não é possível reconstituir com total certeza os limites entre as diversas dioceses. Não obstante, se tivermos em conta que durante o período suevo-visigodo se manteve, aparentemente, a prática agrimensora romana (Olesti, Andreu 2016), justifica-se propor limites fundamentados, em grande parte, na análise da orografia e da hidrografia.

A nordeste, o espaço de fronteira com a diocese de *Lamecum*, deveria estar estabelecido pelo arco definido pelas serras da Arada, Montemuro e Leomil, integrando Viseu espaço como Alto Paiva, que, como constatou M. A. Vieira seriam territórios de frouxo controle episcopal (Vieira, 2004, 2009).

A fronteira a Norte, com *Bracara*, poderá tido duas configurações que dependem do entendimento e da continuidade dos antigos limites provinciais romanos. P. C. Carvalho (2017: 247) tem vindo a defender que a Lusitânia ultrapassava o limite do Douro, integrando um espaço, hoje transmontano, que corresponderia ao território dos *Banienses*. Esse território corresponderia a um espaço que se situava entre o rio Tua, situado a ocidente, integrando todo o vale da Vilarça. A fronteira a norte passaria a sul da Serra de Bornes, estando estabelecida pela Ribeira de Zacarias, atravessava o vale do rio Sabor e seguiria em direção ao atual Douro internacional, passando a sul da Serra de Navangil. Ao aceitar-se esta geografia romana tardia, seria então lógico que a constituição da diocese viseense, em contexto provincial lusitano, tivesse integrado também este território, que seria então limitado pelo rio Tua, fazendo fronteira a leste e a norte com a diocese de *Bracara* e a Ocidente com *Salmantica*, estando a fronteira estabelecida pelo rio Douro, que ainda hoje é fronteira entre Portugal e Espanha.

A leste, a fronteira com a vizinha diocese de *Salmantica* é talvez a mais difícil de definir. Poderia estabelecer-se pelo alinhamento das bacias hidrográficas do rio Águeda, da Ribeira de Tourões e do rio Côa, no seu curso mais a montante (correspondendo ao espaço que atualmente se integra no concelho do Sabugal). É também verosímil que o confim fosse mais a oriente, passando nas proximidades de Cidade Rodrigo. As dúvidas subsistem, mas parece óbvio que também nesta zona haveria muitos territórios (e certamente espaços religiosos) à margem da efetiva tutela do poder episcopal (Martín Viso, 2008b, 2009; Tente, 2009, 2010; Tente, 2012).

A Sul e a Sudeste, o episcopado viseense deve ter estado separado dos territórios da diocese de *Egitania* pelas montanhas da Serra da Estrela e do Açor, as quais constituem ainda hoje, uma significativa barreira física. Todavia, na região do Côa, a diocese de Viseu e, posteriormente, de *Calabria* (Almendra, Vila Nova de Foz Côa), limitaria com o território de *Egitania* na área da meseta da Guarda/Sabugal, adscrita em época romana a los *Ocelenses Lancienses*. Seguramente esta região deve ter caído sob a jurisdição do bispado *egitaniensis*, após a desarticulação do padrão de ocupação tardorromano (Cordero Ruiz, s.d.).

A Oeste da diocese de Viseu, situava-se a de *Conimbriga*, cuja sede episcopal estava já estabelecida em *Aeminium*. A passagem da sede de *Conimbriga* para Coimbra terá ocorrido em data anterior a 561, uma vez que o bispo D. Lucécio, que esteve presente no I e no II Concílio de Braga, aparece designado como

Colimbriensis ecclesiae episcopus (Vives, 1963: 85 e 138). Apesar do limite entre estes territórios diocesanos não ser fácil de estabelecer, é verosímil que a fronteira fosse definida pelo eixo das serras do Buçaco-Alhadas. Estas constituem-se como uma fronteira natural, a leste da qual, ainda no século X, se reforçavam interesses patrimoniais das elites viseenses (Real, 2005, 2014). A sustentar esta hipótese está também o facto de a ligação entre Viseu e Coimbra se fazer pela antiga estrada romana que, da primeira, tomava a direção da Bodadela (Oliveira do Hospital) e daí para Coimbra. A estrada Viseu - Coimbra só seria construída no século X (Catarino, 2008).

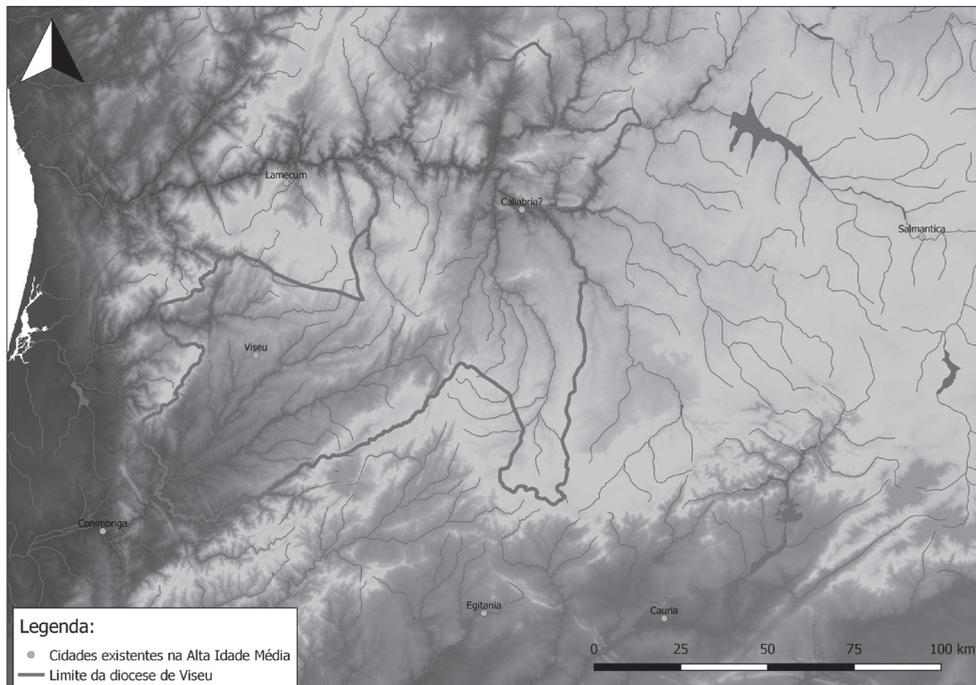


Figura 1

Proposta de limites da diocese de Viseu considerando o território do *Banienses*, situado a norte do Douro.

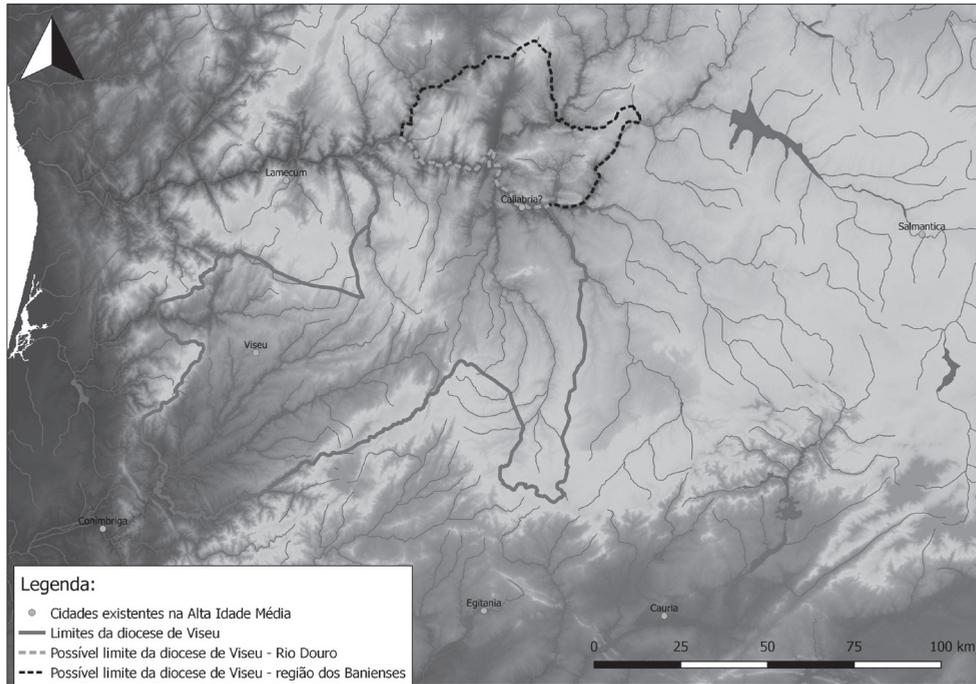


Figura 2

Proposta de limites da diocese de Viseu excluindo o território dos *Banienses*.

3. AS IGREJAS DEPENDENTES DE VISEU

O *Parrochiale Suevum* é o único documento que refere igrejas dependentes das dioceses primordiais. Ainda que possamos considerar que o documento original possa ter vindo a ser aletrado e acrescentado ao longo dos séculos que separam a sua suposta redação e as cópias que chegaram até aos dias de hoje. Todavia, a fonte não permite aceder ao mapa de distribuição das igrejas dependentes de cada diocese e muito menos possibilita definir territórios de cada igreja⁴. Esta lista de dioceses e de igrejas tem vindo a ser entendida como reflexo da capacidade fiscal e governativa do reino suevo (Mattoso, 1985). Apesar de o nome pelo qual o documento ficou conhecido, as igrejas mencionadas na lista não foram

⁴ A implantação do sistema de “paroquialização” ou territorialização da jurisdição das estruturas religiosas é um processo relativamente lento que se implanta progressivamente após a introdução do ritual romano desde o Concílio de Burgos ocorrido em 1080.

assinaladas como dependentes de uma diocese, nem possuindo circunscrição territorial claramente definida. Isto é, não são paróquias, tal como se entendeu a partir do século XII. Trata-se de *ecclesiae* e *ecclesias* que *in vicino sunt*, expressão que levou à assunção de que seriam igrejas paroquiais. O sinónimo de paróquia no século VI e nos seguintes não tem um sentido inequívoco. O que define o seu sentido acaba por ser o contexto em que aparece a expressão. É por isso é abusivo considerar o documento como referente a uma relação de paróquias tal como esta é entendida no sentido de circunscrição territorial religiosa (Diáz, 1998: 37). Nesta assunção, o *Parrochiale Suevum* deve ser visto como “um testemunho de igrejas (ou inclusive territórios) cuja administração e a direta jurisdição competia à diocese” (Diáz, 1998: 37)⁵. As *ecclesiae parochialibus* mencionadas nos cânones 5 e 6 do II concílio de Braga difeririam das restantes *ecclesiae* e *basilicae* na medida em que deveriam ter um carácter público, ou seja, estavam submetidas à autoridade diocesana. Destas divergiam ainda os mosteiros e outras estruturas cenobíticas que poderiam, ou não, estar também integrados na estrutura diocesana, e que em alguns casos constituíram por si só uma diocese tal como ocorre com Dume. Foi P. David que desenvolveu o mais profundo estudo sobre este documento e comprovou que o mesmo era constituído por igrejas fundadas pelos bispos ou sob a sua autoridade e não por basílicas ou oratórios fundados nas antigas *villae* (David, 1946). Também M. de Oliveira tentou comprovar que as “paróquias” do texto suevo fossem fundadas por bispos e que as paróquias do período da reconquista procedessem de espaços religiosos privados e de igrejas monásticas. Para ele a paróquia, mesmo a sueva, era entendida como um espaço territorial dotado de igreja e sobre o qual o pároco tinha jurisdição, ou seja, julgou que as igrejas suevas partilhavam dos mesmos atributos que as paróquias viriam a assumir após o século XI (Oliveira, 1950). Também A. de Jesus da Costa, através da análise que efetuou do censal da diocese de Braga, demonstrou que havia uma correlação entre as igrejas suevas do Paroquial e os arcebispados dos séculos XI e XII, (Mattoso, 1985: 40). A. de Almeida Fernandes também defende, para o território a norte do Douro, a relação das igrejas do *Parrochiale Suevum* como as terras do século XI e XII. Contudo, para as áreas a sul daquele rio, onde a rede de igrejas seria mais dispersa, o autor defendeu que não teria havido permanência das circunscrições. Por fim propôs um mapa com a localização de vários topónimos do *Parrochiale Suevum* (Fernandes, 1968). Não obstante o seu valor, muitas das localizações de topónimo foram já contestadas e algumas são comprovadamente erróneas como a que se aponta sobre a igreja de *Coleia*.

5 Tradução dos autores.

O mapa de implantação das estruturas religiosas apresenta uma maior concentração de referências junto do eixo Tui/Braga/Porto, o que demonstra que era aí que a monarquia e a administração eclesiástica sueva tinham maior implantação. Fora deste eixo as referências são mais espaçadas e à medida que a distância aumenta, diminuem as menções, existindo espaços totalmente em branco, como ocorre na zona diocesana viseense. Tal reflete que grande parte do território suevo estava entregue às estruturas sociais de cariz local, que foram ganhando independência face aos poderes centralizantes, após o colapso da orgânica administrativa romana. O estudo realizado por Joseph Piel, também parece demonstrar esta ideia, uma vez que atesta a origem pré-romana e latina da maioria dos topónimos, indiciando que a rede eclesiástica sueva se adaptou a uma realidade local pré-existente (Diaz, 2011: 237). Já para López Quiroga, o processo de cristianização rural teria sido feito através do patrocínio das elites rurais, que como consequência terá gerado o aparecimento de uma rede pré-paroquial, que estaria plasmada no *Parrochiale Suevum*, afirmando que esta rede acabaria por se configurar durante o século VII e terá permanecido invariável durante toda a Alta Idade Média (López Quiroga, 2004: 289-296).

Das oito igrejas mencionadas no *Parrochiale Suevum*, apenas três se podem localizar atualmente com alguma facilidade. A Sé e o conjunto episcopal de Viseu situar-se-iam alternativamente ou no subúrbio sudeste da cidade ou no interior da urbe tardorromana. *Calabria* ficava no Monte do Castelo ou Monte Calavre, localizado sobre o rio Douro (Almendra, Vila Nova de Foz Côa). Para S. Cosme é mais provável que o centro episcopal se pudesse situar no sopé do Monte, no sítio arqueológico denominado de Olival dos Telhões, por ela escavado entre 1996 e 2001. Todavia, na apresentação dos resultados desta escavação não nenhum dado aponta nesse sentido. Não houve identificação de objetos litúrgicos, nem de edifícios que se pudessem assemelhar a espaços religiosos (Cosme, 2002; Braz, Cosme, 2000).

Segundo A. de Almeida Fernandes, *Coleia* corresponderia a Gouveia (Fernandes, 1997: 85). A atribuição não colheu apoios entre todos os estudiosos, uma vez que não haveria lógica na evolução linguística de *Coleia* - *Gaudela* (nome da vila de Gouveia medieval) - Gouveia. O aparecimento de uma ara em Torre de Almofala (Almofala, Figueira de Castelo Rodrigo) em que é mencionada a *Civitas Cobelcorum*, permitiu associar esta antiga capital de *civitas* à *Coleia* do *Parrochiale Suevum* (Frade, 1998; Alarcão, 2000: 168-169). Todavia, para S. Cosme, *Coleia* deve corresponder ao sítio arqueológico denominado de Santo André, localizado na mesma freguesia, mas mais próximo do rio Águeda (Cosme, 2002). A argumentação apresentada pela autora assenta no facto de reconhecer ali uma possível permanência do templo paleocristão, já que ainda

hoje existe neste local uma pequena capela moderna dedicada a Santo André e que dá nome ao sítio. Não obstante, a correlação entre a igreja tardorromana e o sítio não se alicerça num único dado concreto. Assim sendo, parece ser mais verosímil a ligação de *Coleia* à antiga capital de *civitas*. A igreja de *Coleia* teria sido, assim com maior segurança, erigida em Torre de Almofala, antiga sede da *civitas Cobeletorum*.

Para as demais igrejas (*Rodomiro*, *Submontio*, *Subverbano*, *Osonia*, *Ovellione*) a correspondência é mais difícil de estabelecer. Uma das hipóteses já sugeridas é a de *Subverbano* corresponder ao sítio arqueológico da Quinta da Nogueira no concelho de Seia (Alarcão, 2000: 51). Contudo, o aparecimento de uma pátera litúrgica de bronze epigrafada no sítio arqueológico do Safail/Freixial (Vila Nova de Tázem, Gouveia), indicia que este sítio arqueológico seja a melhor hipótese para a localização da antiga igreja de *Subverbano* (Tente, 2007). De outro lado, *Submontio* es localizada por J. de Alarcão na área de Mangualde, correlacionando com os vestígios romanos documentados naquela zona (Alarcão, 2000: 51).

Já a paróquia de *Osonia* poderia corresponder a *Seia*, o que se justificaria face ao protagonismo que esta terra assumiu durante o século XI e que pode efetivamente estar relacionada com a sua importância no quadro das relações que estabeleceu com a cidade/diocese de Viseu em tempos mais recuados. O facto de se localizar junto à via *colimbriana* terá também contribuído para ter este papel mais destacado (Mattoso, 1986/87). *Seia* constituiu-se como um importante território desde as presúrias de Afonso III se assumiu como cabeça-de-terra após a reforma de Sesnando Davides (Mêrea, Girão, 1994).

Outros dois sítios reúnem condições para poderem ter tido uma igreja dependente da diocese. O primeiro candidato é a Bobadela (Oliveira do Hospital), que J. de Alarcão sugere poder corresponder a *Rodomiro* (Alarcão, 2000: 50-51). Esta antiga sede de *civitas*, cujo nome é desconhecido, poderia configurar uma situação semelhante a *Coleia*. A abonar a esta hipótese está o facto de ali ter sido identificado, em meados do século XX, um jarro litúrgico epigrafado (Gomes, Dias, 1995). O outro candidato é o Castro do Tintinholho (Cavadoude, Guarda). A cronologia da sua fundação não é clara, mas o sítio foi dotado de um sistema defensivo durante os séculos VI e VII (Tente, Martín Viso, 2012). Trata-se de um local para ser avistado e marcar o seu território e, nesse aspeto, apresenta similitudes com o Monte Calavre. Ambos são contemporâneos, localizando-se num ponto referencial da paisagem e dotados de um sistema defensivo. Do Tintinholho provêm duas moedas de ouro (*tremisses*) cunhadas nos reinados de Sisebuto (612-621) e Suintila (621-631) (Faria, 1985; Martín Viso, 2008b)⁶. Aqui

6 Faria, 1985; Martín Viso, 2008b: 175-200.

nunca chegaram a ser cunhadas moedas, tal como ocorreu com *Caliabria* e *Coleia* (Martin Viso, 2008b). Todavia, o aparecimento das moedas de ouro permite incluir este local no panorama das elites que estabeleceram relações com o poder central, ascendendo a um protagonismo supra-local. Vários autores têm vindo a comprovar a relação estreita que existe entre os locais mencionados no *Parrochiale Suevum* e as sedes de ceca (locais de cunhagem de moeda), demonstrando que o sistema fiscal visigodo e, certamente, também suevo, dependiam em grande medida da rede de relações e dependências estabelecidas pela Igreja (Díaz, 1998, 2011; Martín Viso, 2008b, 2009; Castellanos, Martín Viso, 2011). Talvez o Castro do Tintinholo possa corresponder à *ecclesia* de *Submontio*, cujo topónimo poderia expressar a relação geográfica que este sítio tem com a Serra da Estrela. Estas correlações são meras hipóteses pelo que não é possível, por agora, avançar com mais correspondências com os nomes de igrejas contidos no documento suevo.

Com exceção de Viseu e, eventualmente do Prazo (Freixo Numão, Vila Nova de Foz Côa), para nenhum dos casos mencionados se conhecem os respetivos edifícios religiosos correspondentes a esta fase. Em S. Miguel de Fetal foi escavada a área da igreja antiga e ali foi identificado um edifício com pelo menos duas fazes de construção e que correspondem à igreja medieval desmontada quando da construção da igreja moderna no século XVIII. Antes da igreja medieval havia um outro edifício que integrava uma sepultura excepcional realizada com recurso a materiais arquitetónicos romanos (pedras almofadadas e uma cornija) que por sua vez, já haviam sido aproveitados num outro contexto antes de usados para construir esta sepultura⁷. Infelizmente não foi possível datar com precisão os dois edifícios ali identificados, mas não se descarta a hipótese do edifício mais antigo poder ter sido erguido (como igreja ou mausoléu) durante o período suevo-visigodo.

4. A CRIAÇÃO DA DIOCESE DE CALIABRIA

Com a conquista do reino suevo pelo rei visigodo *Leovigildo*, ocorrida em 585, e, em particular, com a conversão de Recaredo ao catolicismo, a geografia diocesana alterou-se. No III concílio de Toledo, realizado em 589, as dioceses de Lamego, Viseu, Idanha e Coimbra regressaram à dependência da metrópole lusitana, abandonando a tutela bracarense. Todavia, tal não deve ter implicado novos limites, ainda assim são de assinalar alguns ajustes e reclamações do qual ficou registado no cânone VIII do já referido Concílio de Mérida em que o bispo de Idanha reclamou para si um espaço que, segundo ele, pertencia à sua diocese

7 Ver artigo sobre S. Miguel neste mesmo volume.

e se encontrava nas mãos de Salamanca: ... *por indicación del santísimo varón el obispo Oroncio (de Mérida), de santa memoria, movió el ánimo del rey (Recesvinto) a misericordia, para que reintegrase y restaurase los límites de esta provincia de Lusitania con sus obispos y diócesis, según lo prescrito en los antiguos cánones, a la jurisdicción de la provincia y a este sede metropolitana*⁸ (Vives, 1963, p.330-331).

Na primeira metade do século VII deu-se uma alteração na geografia diocesana de Viseu, que decorreu como consequência da criação de uma nova diocese, com sede na antiga *ecclesia* de *Caliabria*, que aparece no *Parrochiale Suevum* como igreja dependente de Viseu. *Caliabria* devia situar-se no Monte do Castelo ou Monte Calavre, situado na atual freguesia de Almendra, no concelho de Vila Nova de Foz Côa (Figura 1 e 2). A primeira menção a um bispo deste novo episcopado data de 633, quando *Servus Dei* participa e assina as atas do IV concílio de Toledo. Os bispos calibrienses estiveram também presentes nos concílios realizados em Toledo em 638, 646, 653, 684 e em Mérida em 666. Para alguns autores, tal como para I. Martín Viso (2008b), este processo pode estar antes relacionado com a ascensão de elites locais que, de alguma forma, conseguem aproximar-se da corte e veem assim reconhecida a sua autonomia na região. Este processo acaba por ser assim um reflexo quase perfeito de como as áreas diocesanas funcionavam como manchas de influência direta do bispo e que assentariam no estabelecimento de relações privilegiadas entre o poder local e os chefes religiosos.

Não é fácil determinar a extensão deste território, mas não deveria ser amplo, e esta alteração implicou, todavia, uma retração da área de influência de Viseu. Quando da sua elevação, a diocese de *Caliabria* pode ter estado limitada a oeste pelo Rio Távora ou pela Ribeira da Teja, ambos afluentes da margem sul do Douro e que poderiam fazer a divisão com a sede diocesana de Lamego. A oriente, a fronteira é mais difícil de estabelecer, mas certamente estaria a leste do rio Águeda, provavelmente mais próxima de Cidade Rodrigo. A delimitação com a diocese de Viseu não é fácil de determinar por falta de claras barreiras ou delimitadores geográficos naturais, mas, provavelmente, não andaria longe do eixo Trancoso - Celorico da Beira - Almeida. O novo bispado abarcaria a *ecclesia* de *Coleia*, mencionada no *Parrochiale Suevum* como dependente de Viseu, e que se situa a cerca de 30 Km de *Caliabria*. Esta não voltaria a ser mencionada até ao século XII, quando a memória da sua existência justifica que o bispo de Cidade Rodrigo ostentasse o título de *episcopus calabriense* (Flórez, 2010-13: 50).

8 "...suggerente sanctae memoriae sanctissimo viro Oroncio episcopo, animum eius ad pietatem moverit, ut terminos huius provinciae Lusitaniae cum suis episcopis eorumque parrochiis iuxta priorum canonom sententias ad nomen provinciae et metropolitnam hanc sedem reduceret et restauraret".

Na fase final do reino visigodo a divisão provincial e diocesana contava com setenta e oito dioceses distribuídas por seis províncias, entre as quais a da Lusitânia, que englobava Viseu (García Moreno, 1998: 352).

As fontes para a definição de fronteiras, as mudanças que as mesmas foram sofrendo e a organização interna da diocese de Viseu durante o período que abarca as monarquias primeiro sueva e depois visigoda, são muito limitadas. Tentou-se com os poucos dados disponíveis traçar fronteiras a abordar as suas principais alterações, baseados, em grande medida, no conhecimento do terreno e da sua geografia, bem como nas fronteiras que já haviam estado definidas pelos romanos. O futuro da arqueologia talvez possa dar mais dados para que estes limites possam ser afinados ou redefinidos.

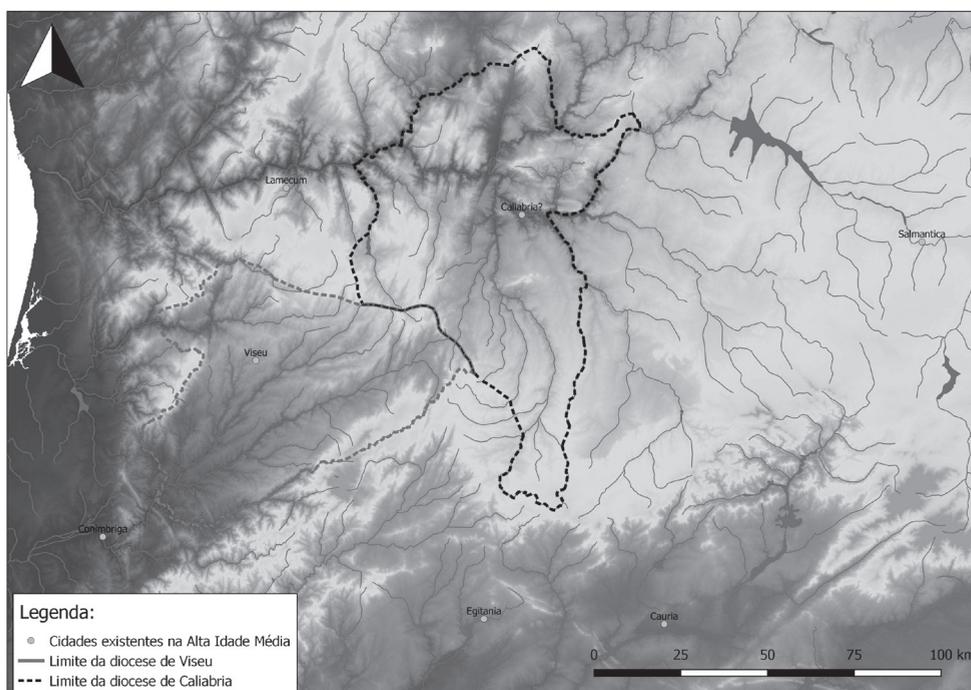


Figura 3

Proposta de limites das dioceses de Viseu e de *Calábria*, após constituição desta última sede episcopal.

BIBLIOGRAFIA

- ALARCÃO, J. (2000) – As paróquias suélicas do território actualmente português. Separata de *Religião, Lengua y Cultura prerromanas da Hispania*, Salamanca: USAL, p. 29-59.
- CASTELLANOS, S., MARTÍN VISO, I. (2011) – Circuits of power in a fragmented space: gold coinage in the Meseta del Duero (sixth-seventh centuries), in ESCALONA, Julio e REYNOLDS, Andrew (Eds.) - *Scale and scale change in the early middle ages. Exploring landscape, local society and the worls beyond*. Turnhout: Brepols, p. 215-252.
- CARVALHO, P. C. (2017) – Há dois mil anos em redor do Vale do Tua, entre o Douro e Trás-os-Montes: tempos de confronto, paisagens de transição, in CARVALHO, P.C., GOMES, L. F., MARQUES, J. N. (Coords.) – *Estudo Histórico e Etnológico do Vale do Tua (Concelhos de Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça e Vila Flor)*, vol. I, Porto: AHFT, Ed. EDP, S.A./Ed. Afrontamento, p. 240-383.
- CATARINO, H. (2008) – A Marca Inferior em Portugal na época de Almançor: hipóteses de trabalho e os exemplos de Viseu e Coimbra, in PINO, J. L. (Ed.) – *La Península Ibérica al filo del ano 1000. Congreso Internacional Almanzor y su época*, Córdoba: Fundación Prasa, p. 123-146.
- COSME, S. M. R. (2002) – *Entre o Côa e o Águeda. Povoamento nas épocas romana e alto-medieval*, tese de mestrado em Arqueologia apresentada à FLUP, Porto, policopiado.
- CORDERO RUIZ, T. (s.d.) – La organización de la *diocesis Egitanensis* y la configuración territorial del interior de Lusitania durante la Alta Edad Media (400-800), *Anuario de Estudios Medievales*, no prelo.
- CORDERO, T., FRANCO, B. (s.d.) – La desaparición, desarticulación y transformación de la red urbana en la Frontera Inferior de Al-Andalus durante el período Omeya, in VILLALBA, D. (Ed.) – *II Workshop Internacional Urbis Madina. O Papel das Fontes no estudo na cidade medieval na Península Ibérica (séculos XII-XIV)*, Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, no prelo.
- DAVID, P. (1947) – *Études historiques sur la Galice et le Portugal du VIe au XIIe siècle*, Lisboa: [s.n.].
- DÍAZ, P. (1998) – El *Parrochiale Suevum*: organización eclesiástica, poder político y poblamiento en la *Gallaecia* tardoantigua, in ALVAR, J. (Ed.) – *Homenaje al Profesor José María Blázquez*, Vol. VI. Madrid: Ediciones Clásicas, p. 35-47.
- DÍAZ, P. (2011) – *El Reino Suevo (411-585)*, Madrid: Akal.
- GARCÍA MORENO, L. A. (1998) – *História da Espanha Visigoda*, Madrid: Cátedra.
- GOMES, M. V., DIAS, M. M. (1995) – Jarro litúrgico, visigótico, de Bobadela (Coimbra), in *IV Reunião de Arqueologia Cristã Hispânica*, Barcelona; Lisboa: Institut D' Estudis Catalans / Universitat de Barcelona / Universidade Nova de Lisboa, p. 91-95.
- FARIA, A. M. (1985) – Subsídios para um inventário dos achados monetários no distrito da Guarda. Separata de *Bibliotecas Arquivos e Museus*, Lisboa: Instituto Português do Património Cultural.
- FERNANDES, A. A. (1967/1968) – Paróquias suevas e dioceses visigóticas, *Arquivo do Alto Minho*, 15 (p. 5-144); 16 (p. 5.34), Viana do Castelo.
- FLÓREZ, H. (2010-2013) – *España sagrada. Theatro geographico-histórico de la iglesia de España. Origen, divisiones y términos de todas sus provincias. Antigüedad, traslaciones y estado antiguo y presente de sus sillas, en todos los dominios de España y Portugal*, Madrid: Editorial Agustiniiana, vol. XIV e XV (nova edição, revista por Rafael Lazcano).
- FRADE, H. – Ara a Júpiter da *Civitas Cobelcorum*, *Ficheiro Epigráfico*, 58, p. 266.
- MARTÍN VISO, I. (2008a) – Una periferia creativa: la articulación del territorio en la comarca de Riba Côa (Portugal) (siglos VI-XI), *Territorio, Sociedad y Poder*, 3, p.85-109.
- MARTÍN VISO, I. (2008b) – *Tremisses y potentes* en el Nordeste de Lusitania (siglos VI-VII), *Melanges de la Casa Velázquez*, 38-1, p. 175-200.
- MARTÍN VISO, I. (2009) – Espacios sin Estado: Los territorios occidentales entre el Duero y el Sistema Central (siglos VIII-IX), in MARTÍN VISO, I. (Ed.) – *Tiempos oscuros? Territorios y sociedad en el Centro de la Península Ibérica (siglos VII-X)*, Salamanca: Silex, p. 107-135.

- MARTINS, C. M. B., COSME, S. M. R. (2000) – O contributo do espólio cerâmico na interpretação da estação arqueológica de Aldeia Nova/ Olival dos Telhões (Almendra, Vila Nova de Foz Côa), in FERREIRA, M. C. et al. – *Beira Interior. História e Património. Actas das I Jornadas de Património da Beira Interior*, Guarda: C. M. Guarda/ ARA, p. 159-170.
- MATTOSO, J. (1985) – A história das paróquias em Portugal, in *Portugal Medieval: Novas interpretações*, Lisboa: INCM, p. 37-56.
- MATTOSO, J. (1986/87) – *Seia na Idade das Trevas*, Seia: Câmara Municipal de Seia.
- MÊREA, P.; GIRÃO, A. (1994) – Territórios portugueses no século XI, *Revista Portuguesa de História*, 2, p. 255-263.
- OLESTÍ, O.; ANDREU, R. (2016) – Una nueva fuente documental sobre Hispania-Spania. El *Ars Gromatica Gisemundi* y la *Discriptio Hispaniae*: actividades agrimensorias en época romana y bizantina, *Gerión*, 34, p. 351-381.
- OLIVEIRA, M. (1950) – *As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, Lisboa: União Gráfica.
- LÓPEZ QUIROGA, J. (2004) – *El final de la Antigüedad Tardía en la Gallaecia. La transformación de las estructuras de poblamiento entre Miño y Duero (siglos V al X)*, Santiago de Compostela.
- REAL, M. L. (2005) – Mosteiro de Fráguas no contexto pré-românico da Beira Interior (Portugal), in BARROCA, M. J., FERNANDES, I. C. F. (Coords.) – *Muçulmanos e cristãos entre o Tejo e o Douro (Sécs. VIII a XIII)*, Palmela: Câmara Municipal de Palmela, p. 275-292.
- REAL, M. L. (2014) – Reflexões sobre o moçarabismo no Gharb Al-Andalus: o caso português, in GOMEZ MARTINEZ, S. (Coord.) – *Entre Roma e o Islão*, Mértola: CAM, p. 244-351.
- TENTE, C. (2007) – *A ocupação alto-medieval da Encosta Noroeste da Serra da Estrela*, Lisboa: IPA.
- TENTE, C. (2009) – Viver em autarcia. O Alto Mondego entre os séculos V e XI, in MARTÍN VISO, I. (Ed.) – *¿Tiempos oscuros? Territorio y sociedad en el centro de la Península Ibérica (siglos VI-X)*, Salamanca: Silex, p. 137-157.
- TENTE, C. (2010) – *Arqueologia Medieval Cristã no Alto Mondego, Ocupação e exploração do território nos séculos V a XI*, dissertação de doutoramento em História, especialidade de Arqueologia, apresentada à FCSH/UNL, Lisboa, policopiado.
- TENTE, C., MARTÍN VISO, I. (2012) – O Castro do Tintinho (Guarda, Portugal). Interpretação dos dados arqueológicos como fortificação do período pós-romano, in QUIRÓS CASTILLO, J. A., TEJADO SEBASTIÁN, J. (Eds.) – *Los Castillos Altomedievales en el Noroeste de la Península Ibérica*. Vitória/Gasteiz: UPV, p. 57-75.
- TENTE, C. (2017) – Entre o fim do Império e o início da Idade Média: as mudanças na estrutura do povoamento na região noroeste da Serra da Estrela (centro do Portugal), in TEIXEIRA, C., CARNEIRO, A. (Eds.) – *Actas do I Congresso Internacional sobre Arqueologia de transição. Entre o mundo romano e a Idade Média*, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, p. 12-38.
- LOMAS, F. J. (2002) – El marco político-administrativo de la provincia a la diócesis, in TEJA, R. – *La Hispania del siglo IV. Administración, economía, sociedad, cristianización*, Bari: Edipuglia, p. 19-41.
- TORRES RODRÍGUEZ, C. (1977) – La religión. Organización eclesiástica. Concilios. Diócesis y parroquias, in TORRES RODRÍGUEZ, C. (Ed.) – *El reino de los Suevos*, La Coruña: Fundación Pedro Barrié de la Maza, p. 268-283.
- VIERA, M. A. (2004) – *Alto Paiva, povoamento nas épocas romana e alto-medieval*, Lisboa: IPA.
- VIERA, M. A. (2009) – Reflexões em torno do povoamento alto medieval da bacia superior do Rio Paiva, in MARTÍN VISO, I. (Ed.) – *¿Tiempos oscuros? Territorios y sociedad en el Centro de la Península Ibérica (siglos VII-X)*, Salamanca: Silex, p. 93-105.
- VILELLA, J. (1998) – Las primacías eclesiásticas en Hispania durante el siglo IV, *Polis*, 10, p. 269-285.
- VILELLA, J. (2005) – Cánones pseudoilberitanos y Código teodosiano: la prohibición de los sacrificios paganos, *Polis*, 17, p. 97-133.
- VIVES, J., Ed. (1963) – *Concilios Visigóticos e Hispano-Romanos*, Barcelona/ Madrid: CSIC.